Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 2.289 DE 17 DE maio DE 2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento vigente a importância de R$ 34.349,41 (trinta e quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos), na seguinte classificação orçamentária:

FONTE 04 – R$ 34.349,41

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, RECREAÇÃO E LAZER

PROGRAMA DE TRABALHO
02.06.000.08.123.014.2.045 – Indenizações e Restituições
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.93.00.04	Indenizações e Restituições	R$ 34.349,41

Art. 2º) – O presente crédito atenderá a devolução do saldo financeiro da conta nº 66.079-5 – Banco do Brasil – Recursos da União, Projeto Agente Jovem 2004, não utilizado no período.

Art. 3º) - Os recursos para atender a presente suplementação, são advindos do Superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2006, assim demonstrado:

Ativo financeiro	R$ 6.598.120,70
Passivo financeiro (-)	R$ 5.618.621,51
Total	R$ 979.499,19
Créditos abertos (-)	R$ 61.023,24
Saldo	R$ 918.475,95
Este crédito (-)	R$ 34.349,41
Saldo disponível	R$ 884.126,54

Art. 4º) - Este crédito baseia-se no Inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 5º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 18 de Maio de 2007.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal